LEI Nº 3586, DE 23 DE MAIO DE 1994

Denomina logradouros públicos da Comunidade Rural de Branquinhos.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos da Comunidade Rural de Branquinhos, neste Município, abaixo discriminados, passam a ter as seguintes denominações:

a) Avenida Branquinhos, conhecida como Rua de Baixo;
b) Avenida Praça Nossa, conhecida como Rua da Capela;
c) Avenida da Amizade, conhecida como Rua do Campo de Futebol;
d) Rua Boa Esperança, conhecida como Rua do Meio;
e) Rua Nossa Senhora do Rosário, conhecida como Rua da Igreja.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, COPASA - Companhia de Saneamento Básico, CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópo1is, 23 de maio de 1994.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-010/94
Publicada no Jornal Gazeta do Oeste nº 55, de 31/05/1994.